



Prefeitura de
BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.631/2024

Estabelece denominação de prédio público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A quadra coberta localizada no espaço da Escola Manoel Domingos, neste Município, fica denominada de “Ana Luiza Guimarães de Lima”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), 12 de novembro de 2024.

GILVANDRO
ESTRELA DE
OLIVEIRA:154197
03491

Assinado de forma
digital por GILVANDRO
ESTRELA DE
OLIVEIRA:15419703491

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Belo Jardim - Belo Jardim - PE
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000198

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/11/18000198

Número / Ano	000198/2024
Data / Horário	18/11/2024 - 10:05:12
Ementa	Encaminhamos em nexos as Leis Municipais, devidamente sancionada pelo Chefe do Poder Executivo, que possuem como ementa, respectivamente Lei Municipal nº 3.632/2024 , 3.631/2024 , 3.630/2024 , 3.629/2024 , 3.628/2024 .
Autor	Poder Executivo Municipal - PMBJ
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Leis Municipais
Número Páginas	1
Emitido por	candida